GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	329

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL BAIXO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A - ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Oriximiná.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV)

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Valdir da Cruz Rodrigues
Mestre em Gestão Pública/Analista Sênior
valdir.territorio@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Gizele Luciana Cabral Ramos
Engenheira Agrônoma Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas
Analista ambiental do Instituto Ágata
baixoamazonas.pmv@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 21

5 RESULTADOS DE ORIXIMINÁ 23

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 23

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 23

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 29

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 32

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 33

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 33

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 34

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 38

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 39

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 41

8 ANEXOS 42

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Oriximiná. 16

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 22

Quadro 5 - Identificação do Município de Oriximiná.....23

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Oriximiná. 24

Quadro 7 - Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Oriximiná, em 2021.....27

Quadro 8 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Oriximiná. 28

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oriximiná. 30

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oriximiná. 30

Quadro 11 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oriximiná. 31

Quadro 12 - Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMA Oriximiná. 31

Quadro 13 - Quantidade de Técnicos que participaram de outras capacitações. 32

Quadro 14 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Oriximiná. 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2 - Localização geográfica do município Oriximiná, componente da Base Local Baixo Amazonas.....14

Figura 3 – Cartazes de campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oriximiná. 29

Figura 4 – Registros fotográficos de ações promovidas pela SEMMA de Oriximiná em parceria com outras instituições. 34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Análise percentual da situação das recomendações da GAM do município de Oriximiná .35

Gráfico 2 - Análise comparativa do atendimento das recomendações da GAM de Oriximiná. 35

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais."

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão deste relatório, em sua parte inicial aborda-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o status da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

(PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouco articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Base Local		Municípios integrantes da Base
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Oriximiná, integrante da Base Local Baixo Amazonas.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Oriximiná, pertencente à Região de Integração Baixo Amazonas.

O município de Oriximiná possui Termo de Compromisso com o MPF assinado em 31 de janeiro de 2011, atualmente está classificado pelo programa como "Florestal"[15]. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município na Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município Oriximiná, componente da Base Local Baixo Amazonas.

Oriximiná é pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas. Tradicionalmente, considera-se que a colonização das terras de Oriximiná começou com o estabelecimento de

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

vários quilombos/mocambos ao longo do rio Trombetas no século XIX. Entretanto essas terras foram habitadas por povos indígenas nômades e seminômades desde tempos imemoriais. Em 1886, Oriximiná foi elevada à categoria de freguesia e, à categoria de vila, foi elevada em 1894. Foi finalmente elevado à categoria de município, com a restauração da emancipação (pois anteriormente estava anexado ao município de Óbidos), com a denominação de Oriximiná, em dezembro de 1934.

O município possui uma extensão territorial de 107.603,20 km² (8,62 % do território estadual) e uma população total estimada de 62.963 habitantes, sendo que 40.182 estão na área urbana e 22.781 estão na área rural.[16]

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 28.564,09 *per capita* (dados de 2019) e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,623.

A cobertura vegetal do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, é composta, predominantemente, por Floresta Ombrófila Densa Submontana (86,47%), Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas (5,16%) e de Savana Parque (2,94%). A Influência Urbana é de 0,007468%.

No município localizam-se diversas Unidades de Unidades de Conservação, tais como: a Floresta Nacional Saracá-Taquera (criada por meio do Decreto 98704 de 27/12/1989); a Reserva Biológica do Rio Trombetas (criada por meio do Decreto 84018 de 21/09/1979); a Estação Ecológica Grão-Pará (criada por meio do Decreto Estadual 2.609 de 04/12/2006).[17]

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

[16] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSITICA. **Cidades e Estados.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados. Acesso em 12 jun. 2022.

[17] Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/amazonia/lista-de-ucs/ Acesso em: 21 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Oriximiná.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Rubson Rodrigues da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	09/06/2022 a 07/07//2022	Aplicativo de troca de mensagem
SEMA Oriximiná	Atendimento	SEMMA	09/06/2022 a 07/07//2022	E-mail
Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	09/06/2022 a 07/07//2022	Ligação telefônica Aplicativo de troca de mensagem E-mail

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal visando a promoção da sustentabilidade e o ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento, dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos, etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada às ações relacionadas, e considerando-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[18].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, e desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

5 RESULTADOS DE ORIXIMINÁ

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Oriximiná em relação a gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 - Identificação do Município de Oriximiná

Prefeito:	José Willian Siqueira da Fonseca
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Rubson Rodrigues Da Silva
Telefone:	(93) 3544-2072
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	semmapmo@oriximina.pa.gov.br
Endereço para correspondência:	Travessa Ângelo Augusto de Oliveira, Nº 596-702 - Santa Terezinha - Cep: 68.270-000

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA foi regulamentado pelo Decreto Municipal n° 373/11 e é constituído pelo conjunto de órgãos e entidades públicas e privadas incumbidas direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetem a qualidade ambiental, assim como aquelas encarregadas da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e administração do meio ambiente e seus recursos, consoante o disposto neste Decreto e na legislação vigente:

I – Órgão Colegiado: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

II – Órgão Executivo: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental;

III – Órgãos Seccionais: organismos integrantes da estrutura organizacional da administração municipal, cujas atribuições interfiram direta ou indiretamente sobre a conformação da paisagem, nos padrões de apropriação e uso dos recursos ambientais e na sua conservação, melhoria, recuperação, preservação e pesquisa;

IV – Entidades Agregadas: organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

O órgão ambiental municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT é o órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhe exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia administrativa nos termos do Código Municipal de Meio Ambiente, e de acordo com as atribuições constantes do Decreto nº 370/2011 deste Regulamento

Conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA) o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

5.2.1 Legislação Ambiental

O Quadro a seguir apresenta relação de legislações ambientais de importância para o município de Oriximiná.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Oriximiná.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Decreto nº 373/2011
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 9.032 / 2016
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 7.184/2009
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 017/2016
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 7.302/2010
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 9.111 / 2017
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei Municipal nº 9.357/2022
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 9.357/2022
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal nº Lei nº 7.302/2010
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 8.716/2015 - Lei nº 9.112/2017

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, foi instituído pela Lei Municipal nº 7.184/2009. É um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que tem como finalidade assessorar, estudar e propor as diretrizes governamentais para o meio ambiente, deliberando, no âmbito de sua competência, sobre os recursos em processos administrativos, normas, critérios e padrões relacionados à política ambiental.

De acordo com a legislação, o COMDEMA terá composição paritária, com quatorze membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo sete titulares e sete suplentes representantes do Poder Público Municipal, e sete titulares e sete suplentes representantes de entidades da sociedade civil.

Os órgãos do Poder Público Municipal representados no conselho são:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Apoio;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VII – Câmara Municipal de Oriximiná

As entidades da sociedade civil a serem representadas no conselho serão escolhidas em reunião de assembleia geral a ser convocada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente especialmente para esse fim. Não foram enviadas evidências pelo município no que se refere à atual composição do Conselho.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

A Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, inciso 2, orienta para a constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho (GT). O GT de Oriximiná foi criado por meio do Decreto 373/2011. Os membros que compõem o Grupo de Trabalho Contra o Desmatamento Ilegal no Município de Oriximiná, são:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMA;
2. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER;

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

3. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ;
4. Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA;
5. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;
7. Instituto de Defesa Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR – bio
8. Comunidade Nova Sacuri;
9. Associação das Comunidades das Glebas Trombetas e Sapucuá – ACOMTAGS;
10. Sind. Dos Trab. Do Serv. Púb. Mun. do Poder Exec. e do Legis. Adm. Direta e Indireta do Mun. de Oriximiná – SINDSMOR;
11. Associação das Comunidades Remanescente de Quilombos do Mun. de Oriximiná – ARQMO;
12. Sindicato dos Trab. Rurais Agricultores e Agriculturas Familiares do Município de Oriximiná Pará – STTRO;
13. Associação Amazônica Tambor na Mata – AATM;
14. Unida Integrada de Defesa Ambiental – UNIDA.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – FUMDAM, criado por meio da Lei Municipal nº 017/2016, é de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, tem por finalidade mobilizar e gerir recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando garantir a preservação ambiental e a efetiva melhoria da qualidade de vida da população do Município de Oriximiná, competindo a sua administração ao titular da SEMMAT, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

De acordo com a legislação, os recursos provenientes do ICMS Verde serão distribuídos entre o FUMDAM e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, devendo o primeiro receber a

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

importância referente à 40% do valor arrecadado e, o segundo, 60% do mesmo. Atualmente, os recursos são aplicados nas ações de fiscalização em defesa do meio ambiente e na compra de equipamentos para o melhor desempenho das atividades da secretária.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento é a Lei Municipal nº 9.111/2017.

De acordo com a SEMMA Oriximiná, foram emitidas, no ano de 2021, cerca de 78 licenças ambientais ou DLAs. O quantitativo por tipo se encontra abaixo.

Quadro 7 - Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Oriximiná, em 2021

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Licença Prévia	-
Licença de Instalação	02
Licença de Operação	07
Licença Ambiental Rural	-
Autorização de Supressão Vegetal	60
Outras	-
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	08
Total	**77**

O Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), lançado em junho de 2022, é uma ferramenta digital que visa estimular o protagonismo municipal, assegurando a customização das informações que serão atribuídas pelos próprios gestores e técnicos municipais. Além disso, deve proporcionar segurança jurídica aos municípios pela possibilidade de armazenamento dos dados. Por meio do SISLAM é possível fazer o licenciamento ambiental e a emissão de licenças. Pode requerer junto à SEMAS a adesão ao SISLAM, o município que exerce as ações administrativas da LC n° 140/2011 nos termos da Portaria nº 281, de 2022.

O município de Oriximiná já fez adesão ao SISLAM e não dispõe de um sistema eletrônico de protocolo, realizando todos os procedimentos de forma física.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

A SEMMA desenvolve um conjunto de atividades cujo princípio da educação e orientação estão presentes. Dentre elas, pode-se destacar: a) fiscalização de lixo pela cidade; b) verificação para autorização de supressão e poda/desmatamento de arvores; c) fiscalização nos lagos do município; d) realização de reuniões nas comunidades para esclarecimentos das ações da SEMMA e averiguação das demandas das comunidades; e) fiscalização do pescado em defeso; f) fiscalização de Controle da Poluição Sonora; f) fiscalização de maus tratos e resgates de animais.

O Quadro a seguir destaca as principais Campanhas de Educação Ambiental desenvolvidas pelo município de Oriximiná. Importante destacar que, de acordo com o município, educação ambiental não compõe a grade de matérias das escolas municipais.

Quadro 8 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Oriximiná.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Semana do moio ambiente	Anual	Comunidade em geral
Poluição Sonora	Anual	Comunidade em geral
EcoCírio	Outubro	Comunidade em geral
Conservação da Fauna e Animais silvestres	Anual	Escolas, comunidades
Combate às queimadas	Anual	Comunidades rurais

Complementarmente, as imagens a seguir registram as campanhas de educação ambiental realizadas pelo município de Oriximiná.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Figura 3 – Cartazes de campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oriximiná.

Fonte: www.oriximiná.pa.gov.br

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e o quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

Os Quadros a seguir descrevem a infraestrutura, pessoal e equipamentos do órgão municipal de meio ambiente de Oriximiná.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oriximiná.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	07	PMV / Recursos próprios
Notebook	01	Recursos próprios
Carro	02	PMV / Recursos próprios
Moto	04	PMV
Embarcação	02	PMV / Recursos próprios
Receptor GPS	02	Recursos próprios
Drone	-	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	-	-

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oriximiná.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	03	Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	04	Desde a criação da SEMMA
Geoprocessamento	-	Desde a criação da SEMMA
Administrativo	1	Desde a criação da SEMMA

5.3.2 Equipe da Secretaria

Oriximiná possui baixo número de profissionais para realizar as atividades e, por isso, a secretaria tem buscado aumentar, progressivamente, a quantidade de profissionais do seu quadro técnico, seja pela aquisição de profissionais próprios, seja por meio de parcerias com outras secretarias ou órgãos, para que, cada vez mais, haja melhoria nas condições de trabalho da secretaria.

Efetivamente, o desafio é assegurar a aquisição de profissionais efetivos para desenvolver as atividades. Busca-se possuir um pessoal técnico cada vez mais habilitado e atualizado e em número compatível com a demanda das ações administrativas e de campo, visando o exercício pleno da gestão ambiental.

A secretaria tem proporcionado capacitações e qualificação profissional dos servidores, mas os profissionais demandam a necessidade de se investir ainda mais na realização das seguintes capacitações: Operação de sistemas LDI; Orçamento municipal; Curso de georreferenciamento; Cursos de capacitação para os fiscais (com os temas sobre legislações ambientais atualizadas, o papel dos fiscais, preenchimento dos altos e aplicação de penalidades)

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

e para os analistas (cursos sobre legislações ambientais atualizadas, sobre o papel dos analistas, entre outros cursos voltados para o meio ambiente).

O Quadro a seguir apresentam a composição da equipe da Secretaria de Meio Ambiente do município de Oriximiná.

Quadro 11 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oriximiná.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	0	-
Engenheiro Florestal	1	-
Engenheiro Agrônomo	0	-
Geólogo	0	-
Sociólogo	0	-
Advogado	1	-
Pedagogo	0	-
Biólogo	1	-
Administrador	0	-
Gestão ambiental	2	-

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Quadro 12 - Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMA Oriximiná.

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	2
Verificação do Desmatamento em Campo	2
Uso de imagens: *planet* e *rapideye*	1
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	1
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	2

Também foi perguntado a respeito de outras capacitações que os técnicos participaram nos últimos anos. E de acordo com a SEMMA, houve a capacitação nos seguintes cursos descritos quando a seguir

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Quadro 13 - Quantidade de Técnicos que participaram de outras capacitações.

Capacitação	Qde. de técnicos capacitados
Regularização ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental e Prada	2
Análise e Validação do CAR	2
Regularização fundiária em assentamentos de reforma agrária	2
Regularização fundiária em terras públicas federais	2

Por fim, foi ressaltado que sentem a necessidade de mais capacitações nos seguintes temas: Capacitação para operação de sistemas LDI, orçamento municipal, curso de georreferenciamento, cursos de capacitação para os fiscais (cursos sobre legislações ambientais atualizadas, sobre o papel dos fiscais, preenchimento dos altos e aplicação de penalidades) e para os analistas (cursos sobre legislações ambientais atualizadas, sobre o papel dos analistas), dentre outros cursos voltados para o meio ambiente.

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Ao se comparar a evolução de Oriximiná em relação ao CAR, no ano de 2014, Oriximiná possuía 66,20% de seus imóveis rurais registrados no CAR, portanto, não alcançando a percentagem mínima de 80% para não ser incorporado à lista de municípios com

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

desmatamento monitorado e controlado. Atualmente, o município alcançou a percentagem de 93,34% conforme levantamento realizado em maio de 2022.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

A secretaria desenvolve diversa atividades em parcerias com instituições ambientas que atuam no município e promovem iniciativas de fortalecimento da gestão ambiental, dentre as quais se pode destacar:

a) Parceria com a Universidade Federal do Oeste do Pará - por meio da Escola Tecnológica, a iniciativa visa promover estágios aos alunos no órgão, além de realização de atividades cooperadas entre a secretaria e a Universidade;

b) Parceria com Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) – por meio de uma cooperação técnica ocorre o desenvolvimento de atividades em apoio aos pequenos produtores rurais tais como orientações técnicas nos aspectos ambiental e produtivo de suas propriedades;

c) Projeto Pé de Pincha – a partir de parcerias com comunidades ribeirinhas se desenvolvem atividades anuais de preservação de quelônios.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

A SEMMA considera as parcerias como o caminho mais viável para inovar na gestão ambiental e a implementação de outras políticas ambientais no município, dessa forma, há aposta nos atuais e nos potenciais parceiros. As imagens a seguir mostram ações desenvolvida pela secretaria por meio de parcerias com instituições locais que promovem a inovação da gestão e se constituem em boas práticas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

Figura 4 – Registros fotográficos de ações promovidas pela SEMMA de Oriximiná em parceria com outras instituições.

Fonte: www.oriximina.gov.br.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os Gráficos 1 e 2 a seguir mostram os percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM) do município de Oriximiná. No Gráfico 1 são apresentados os percentuais da situação dos resultados do monitoramento das recomendações da GAM. No Gráfico 2 se demonstra o percentual detalhado dos segmentos monitorados.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Levando em conta o método de classificação da GAM - que considera os itens referentes ao Quadro Técnico, Infraestrutura, Normativa, Parceria, PRA/CAR, Monitoramento e Grupo de Trabalho/Conselho Municipal de Meio Ambiente - no Gráfico 1 verifica-se que, do universo total das recomendações da GAM no município, 63% são considerado “Atendidos” e 26% são classificados como “Em andamento”, 11% são classificados como “Não atendido”.

Gráfico 1 - Análise percentual da situação das recomendações da GAM do município de Oriximiná

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

Para entender os percentuais alcançados pelo município expressos no Gráfico 1 é necessário analisá-los de acordo com o método de classificação da GAM anteriormente citados. Neste sentido, o Gráfico 2 apresenta um detalhamento de cada item, conforme se procede a seguir.

Gráfico 2 - Análise comparativa do atendimento das recomendações da GAM de Oriximiná.

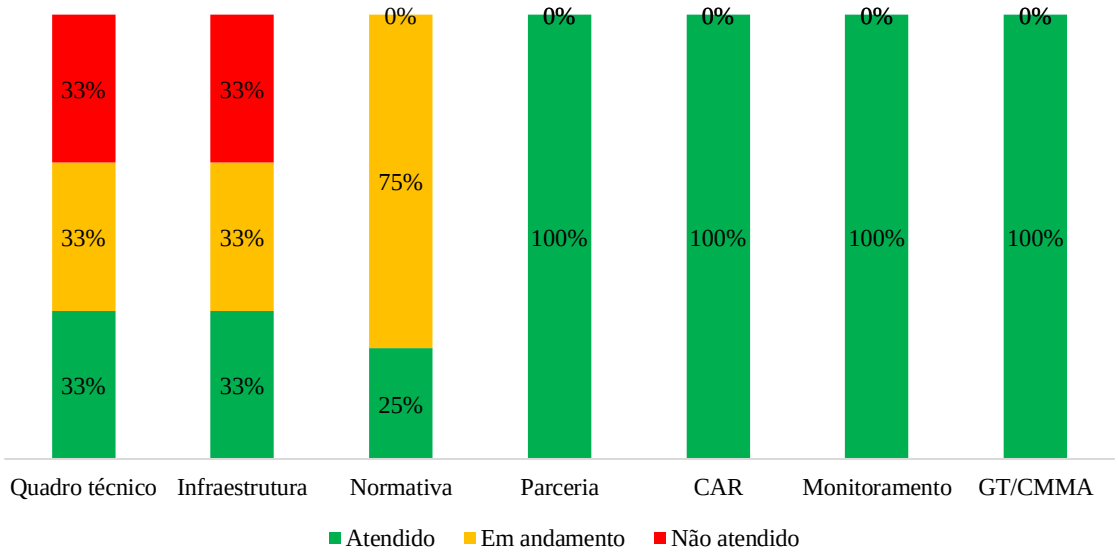

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Oriximiná atendeu a 33% no que das recomendações da GAM referente ao **Quadro Técnico** da secretaria. Profissionais da área socioeconômica não foram contratados, devido a não constarem na estrutura da secretaria. Contudo, foram feitas contratações de engenheiro florestal, biólogo, dois gestores ambientais, além de três fiscais para suprir minimamente as demandas existentes na secretaria, sobretudo enquanto se aguarda a realização do concurso público no município, o que não correu no período, mas existe a previsão de que o mesmo possa vir a acontecer ainda em 2022.

Quanto às capacitações, verifica-se que vários técnicos passaram por capacitações, mas não permanecem nos cargos. O município já fez solicitação de capacitação para a SEMAS, voltadas para o quadro técnico existente hoje nas áreas de fiscal, analista, CAR, entre outras, mas ainda aguarda respostas. Somente em relação à capacitação de validação do CAR é que existe uma previsão para acontecer em junho ou julho/2022.

No item da **Infraestrutura,** Oriximiná atendeu a 33% das recomendações da GAM. A SEMMA procedeu com a aquisição de equipamentos e implementos para melhorar a qualidade da atuação dos técnicos em campo e das atividades desenvolvidas pela secretaria. Por outro lado, quanto à recomendação de adquirir um espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão, a secretária ainda se encontra alocada em um prédio cedido pelo IBAMA, que atenda minimamente as necessidades. Contudo, existe o planejamento de construção do prédio próprio do órgão. Por fim, em relação à aquisição de banco de dados georreferenciados, foi informado que a secretaria ainda não dispõe de um banco de dados, e, para complicar ainda mais a situação, com a troca da última gestão do órgão, muitas informações foram perdidas.

No que se refere ao aspecto da **Normativa** das recomendações da GAM, Oriximiná atendeu a 25% das recomendações. O município já criou a Lei 1.112/2017, que o estabelece o repasse de 40% do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Em relação a recomendação para realizar revisão/elaboração no PDDU, o município informou que o mesmo já foi devidamente atualizado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores. Já no que se refere à criação de uma lei que discipline o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativa, foi informado que o município já dispõe da Política Municipal de Meio Ambiente, criada por meio da Lei Municipal nº 9.302 e a Lei 9.111, que é a lei de taxas, que está sofrendo alterações em função das novas resoluções do COEMA (162 e 163/2021) e como forma de se adequar à realidade do município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

O alcance de 100% de atendido em relação ao item das **Parcerias** refere-se ao caminho adotado pela SEMMA de priorizar a implementação de articulações locais e regionais visando acessar novos recursos financeiros para viabilizar as atividades da secretaria.

Neste sentido, mesmo sabendo da necessidade de ampliar as parcerias visando fortalecer a gestão ambiental no município, valorizam-se os atuais parceiros. Por isso, a secretaria desenvolve diversa atividades em parcerias com instituições ambientas que atuam no município e promovam iniciativas de fortalecimento da gestão ambiental, dentre as quais se pode destacar:

d) Parceria com a Universidade Federal do Oeste do Pará - por meio da Escola Tecnológica, a iniciativa visa promover estágios aos alunos no órgão, além de realização de atividades cooperadas entre a secretaria e a Universidade;

e) Parceria com Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) – por meio de uma cooperação técnica ocorre o desenvolvimento de atividades em apoio aos pequenos produtores rurais tais como orientações técnicas nos aspectos ambiental e produtivo de suas propriedades;

f) Projeto Pé de Pincha – a partir de parcerias com comunidades ribeirinhas se desenvolvem atividades anuais de preservação de quelônios, desde a ovipostura até soltura e o monitoramento dos mesmos nos rios locais.

O atendimento de 100% em relação às recomendações referentes ao **CAR** é muito positivo. O município segue com o plano de recuperação de APP's e orientando e encaminhando os usuários para os órgãos competentes, além de divulgar a necessidade de adequação ambiental. Da mesma forma, o município já fez a solicitação para credenciamento, de modo que possa proceder com a validação.

O alcance de 100% de atendimento às recomendações no que se refere ao **Monitoramento,** reflete a realidade das atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental. Elas vêem sendo realizadas regularmente, de forma que as fiscalizações são realizadas de acordo com as demandas/denúncias, além dos técnicos possuírem escalas de trabalho onde fazem a abordagem necessária, de acordo com a infração encontrada. Todos os mecanismos de monitoramento estão contidos na Política Municipal de Meio Ambiente nas legislações que regulamentam esta atividade.

Já as recomendações referentes ao **Grupo de Trabalho/Conselho Municipal de Meio Ambiente** o município atendeu a 100%. O Grupo de Trabalho e o Conselho Municipal foram formalizados por meio de legislação específica. Todas as movimentações financeiras são

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

submetidas à análise e parecer do Conselho e, além disso, todas as contas são submetidas por meio de relatório, para aprovação do COMDEMA.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Oriximiná, que foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com "Baixa" capacidade de gestão ambiental, pois entre os critérios exigidos apenas atendia um, ter Plano Diretor.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Oriximiná para a gestão ambiental estão sintetizados na tabela a seguir.

Quadro 14 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Oriximiná.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**10**	

Devido o município atender a todos os critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é "Completa", ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As experiências paraenses recentes de descentralização - entendida como a transferência da autoridade e do poder decisório de instâncias agregadas para unidades especialmente menores, entre as quais o município e as comunidades, conferindo capacidade de decisão e autonomia de gestão (BUARQUE, 1999)[19] – podem ser traduzidas como positivas e resultantes de um processo exitoso, mas ainda em construção. Avanços significativos têm sido fundamentais para assegurar esse processo, tais como a descentralização de licenciamento ambiental e as leis que garantem segurança jurídica para que os servidores municipais atuem na defesa do meio ambiente.

O município de Oriximiná apresenta dados muito positivos em relação ao monitoramento da GAM, demonstrando um crescimento progressivo de reorganização administrativa e institucional. A superação gradual de vários de seus desafios estão para além do alcance de estruturas, conselhos e regulamentações, evidenciando uma clara preocupação com questões mais estruturantes.

Contudo, é necessário se atentar para fatores que podem fortalecer ainda mais este processo percorrido pelo município. Há de se criarem mecanismos que favoreçam o fortalecimento institucional do sistema municipal de meio ambiente por meio de políticas e projetos que respondam às necessidades e desafios locais. Neste sentido, por exemplo, é importante proporcionar transparência à sociedade na gestão dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, inclusive promovendo reflexões acerca da possibilidade de aumentar a percentagem de repasse do ICMS Verde para serem aplicados na gestão ambiental municipal.

Além disso, é necessário fomentar maior integração entre os atores atuantes no município, fazendo com que eles criem ou qualifiquem sistemas de informações compartilhados entre os órgãos ambientais e, ao mesmo tempo, sejam capazes de fazer gestão ambiental de forma cooperada. Da mesma forma, se faz necessário a imediata contratação de mais profissionais para o seu quadro técnico, mantendo a equipe inserida em processos permanentes de capacitação, assegurando-lhes melhores condições de trabalho.

[19] BUARQUE, S.C.” Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável.” Material para orientação técnica e treinamento de multiplicadores em planejamento local. Brasília: IICA, 1999.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Recomenda-se, ainda, a criação de indicadores ambientais cada vez mais adequados e adaptados à realidade do município, onde se possa avaliar a gestão ambiental para além das infraestruturas, mas priorizando, também, aspectos que valorizem as práticas ambientais e as capacidades locais de inovar na gestão.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências.

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados em Relação Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM
BASE DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**
MUNICÍPIO: **ORIXIMINÁ**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
1,0	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Atendido	Profissionais da área socioeconômica não foram contratados por não constarem na estrutura da secretaria. Contudo, foram feitas contratações de engenheiro florestal, biólogos, geólogo e 02 gestores ambientais, além de 03 fiscais para suprir minimamente as demandas existentes na secretaria.	-	As contratações contribuíram no andamento dos trabalhos, em atividades como educação ambiental, uso de madeira requerimento de limpeza de capeoria entre outras realizadas pela SEMMA
2,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	Não aconteceu concurso público no município, existe previsão de que o mesmo aconteça 2023	-	A não realização de concurso inviabiliza a continuidade das ações e promove perdas de dados por gestões anteriores.
3,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Em andamento	Os técnicos anteriores passaram por capacitações, mas não permanecem nos cargos. Contudo, o município fez solicitação para SEMAS de capacitação volata para o quadro técnico existente hoje nas áreas de fiscal, analista, CAR, entre outras, mas ainda não obteve retorno. Somente em relação à capacitação de validação do CAR é que tem sinalização para acontecer em junho/julho.	-	-

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
4,0	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Em andamento	O município já criou a Lei 1.112 de 02 de outubro de 2017 que estabelece o repasse ocorre de 40% para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.	-	A aprovação do repasse torna viável a realização das atividades, melhora o trabalho e proporciona a aquisição de implementos e equipamentos para melhor desenvolvimento das atividades.
5,0	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	O PPDU já foi devidamente atualizado e aprovado pela Câmara.	-	-
6,0	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Em andamento	O município dispõe da Política Municipal de Meio Ambiente Lei 9.302 e 9.111 que é a lei de taxas, esta está sofrendo alterações em função das novas resoluções COEMA 162 e 163 de fevereiro de 2021, como forma de adequar à realidade do Município.	-	-
7,0	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Em andamento	A SEMMA realiza incentivos produtivos com doação de adubos, subprodutos originados do triturador forrageiro, doação de placas para áreas que requem preservação permanente, mas ainda não há uma política de incentivo específica.	-	-
8,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Atendido	A SEMMA fez aquisição de equipamentos e implementos para melhora a qualidade da atuação dos técnicos em campo e das atividades desenvolvidas pela secretaria.	-	-

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
9,0	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Em andamento	A secretária hoje encontra-se alocada em um prédio cedido pelo IBAMA que atende minimamente as necessidades. Contudo, há um planejamento de para que seja construído o prédio próprio´.	-	-
10,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não atendido	A secretária não dispõe de banco de dados, com a troca da gestão muitas informações foram perdidas	-	-
11,0	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	O município não dispõe de sistema próprio e já fez a adesão ao SISLAM	-	-
12,0	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Atendido	O GT e o Conselho Municipal de Meio Ambiente estão devidamente constituídos através de Decreto	-	-
13,0	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Atendido	Todas as contas são submetidas através de relatório para aprovação do COMDEMA	-	-
14,0	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Atendido	Todas as ações passam pelo Conselho e as reuniões ordinárias ocorrem toda segunda segunda-feira do mês, as extraordinárias ocorrem sempre que necessário	-	-
15,0	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração	Atendido	O município tem parcerias com UFOPA e escola tecnológica no sentido de promover estágios aos alunos e participação em ações conjuntas. Com a SEMAGRI existe	-	-

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
	entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;		cooperação técnica no desenvolvimento das atividades, principalmente voltado ao pequeno produtor rural. Há ainda o Projeto Pé de Pincha através de uma associação que objetiva a preservação de quelônios, desde a ovopositura até soltura e o monitoramento dos mesmos.		
16,0	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	A SEMMA sempre que procurados encaminham para órgãos competentes, e seguem fazendo palestras divulgando a necessidade de adequação ambiental	-	-
17,0	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	As validações ainda não são realizadas pelo município que aguarda a capacitação e contratação de corpo técnico para desenvolver tal atividade	-	-
18,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	As fiscalizações são realizadas de acordo com as demandas/denúncias e também os técnicos seguem uma escala de trabalho aonde fazem a abordagem necessária de acordo com a infração encontrada, o monitoramento não está sendo realizados por falta de técnico, o secretário ainda está estruturando o quadro. Em relação ao licenciamento as atividades fluem melhor, tendo em vista que a técnica responsável se manteve no quadro.	-	-
19,0	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	Os ficais atendem às demandas que chegam até a secretaria e seguem uma escala que tem proporcionado frequentes abordagem no sentido de	-	-

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
			conter os impactos ambientais negativos no município.		
20,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	Todos os mecanismos estão contidos na Política Municipal de Meio Ambiente, Código de Meio Ambiente Lei 9.302, no Código de Postura 7.233, nos Decreto N° 115 que estabelece sobre a emissão alvará e licença ambiental sob a responsabilidade do Município	-	Todos os mecanismos facilitam na tomada de decisão e dão maior segurança nas abordagens e na realização dos procedimentos

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

MUNICÍPIO: **ORIXIMINÁ**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
09/06/2022	13:33	Aplicativo de troca de mensagem	Rubson Rodrigues	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Encaminhei o aviso sobre o cancelamento do evento de lançamento do SISLAM em Belém
09/06/2022	14:16	E-mail	SEMA Oriximiná	-	SEMMA	Fiz o encaminhamento do ofício para informar acerca do cancelamento do evento para lançamento do SISLAM que deveria ocorrer em Belém dia 10/06/2022
14/06/2022	09:21	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Perguntei se podia ligar
14/06/2022	10:08	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Informei que estava atendo Almeirim e tão logo terminasse retornaria
14/06/2022	13:03	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Perguntei se a poderíamos falar. Ela se colocou à disposição, então liguei.
14/06/2022	13:13	Ligação telefônica	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Realizamos o monitoramento da Planilha da GAM
14/06/2022	14:32	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	A técnica disponibilizou as evidências documentais do município.
14/06/2022	16:43	E-mail	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Solicitei ciência em nossa conversa ao telefone por ocasião do monitoramento da GAM
17/06/2022	13:01	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Cumprimentei e de imediato a técnica disse não ter dado ciência em nossa conversa no e-mail e que já iria fazê-lo. Em seguida reforcei o envio de todo e qualquer registro feito das atividades desenvolvidas pela secretaria.
17/06/2022	13:03	E-mail	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Foi dado ciência no e-mail da transcrição de nossa conversa.
28/06/2022	17:20	E-mail	SEMMA - Oriximiná	-	SEMMA	Encaminhei o questionário complementar da GAM para que o município procedesse com o preenchimento, assinatura e retorno.

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
29/06/2022	10:07	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Reforcei o envio imediato das evidências, informei sobre o encaminhamento do questionário complementar da GAM e me coloquei à disposição.
06/07/2022	15:28	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Cobrei o questionário da GAM e o reenvio dos arquivos que não consegui baixar
06/07/2022	15:50	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	A técnica fez o reenvio dos arquivos
06/07/2022	16:13	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Agradeci pelo envio dos documentos
06/07/2022	17:06	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Perguntei se a técnica conseguiria terminar o preenchimento do questionário até o dia 07/07
06/07/2022	17:27	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Em reposta a técnica disse que iria fazer o possível
06/07/2022	18:25	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Falei acerca dos nossos prazos estarem exauridos e só faltar Óbidos e Oriximiná para concluir
07/07/2022	15:18	E-mail	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	A técnica fez envio do questionário e do registro fotográfico de bens
08/07/2022	11:04	E-mail	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

ORIXIMINÁ				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rubson Rodrigues da Silva	(93) 3544-2072	semmapmo@oriximina.pa.gov.br	-
COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente	Enzio de Oliveira Harada	(93) 35442072	-	-
IDEFLOR - Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará	Joanísio Mesquita	(93) 3184-3629	-	-
Câmara Municipal	Joanir Estumano	(93) 3544-1144	-	-
EMATER local - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Raimundo Eder Maia Costa	(93) 3544-2288	-	-
ADEPARÁ - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará	Márcio Novaes	(93) 3544-2288	-	--
UFOPA - Universidade Federal do Oeste do Pará	Cauan Ferreira Araújo	(93) 99195-3629	-	-
Programa Territórios Sustentáveis	Adjair José dos Santos Mota	(93) 99115-8977	adjairmota@gmail.com	-

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

MUNICÍPIO: **ORIXIMINÁ**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
09/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Rubson Rodrigues	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Encaminhei o aviso sobre o cancelamento do evento de lançamento do SISLAM em Belém	-	Não houveram encaminhamentos
09/06/2022	E-mail	SEMA Oriximiná	-	SEMMA	Fiz o encaminhamento do ofício para informar acerca do cancelamento do evento para lançamento do SISLAM que deveria ocorrer em Belém dia 10/06/2022	-	-
14/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Perguntei se podia ligar	-	-
14/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Informei que estava atendo Almeirim e tão logo terminasse retornaria	-	-
14/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Perguntei se a poderíamos falar. Ela se colocou à disposição, então liguei.	-	-
14/06/2022	Ligação telefônica	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Realizamos o monitoramento da Planilha da GAM	-	-
14/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	A técnica disponibilizou as evidências documentais do município.	-	-
14/06/2022	E-mail	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Solicitei ciência em nossa conversa ao telefone por ocasião do monitoramento da GAM	-	-
17/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Cumprimentei e de imediato a técnica disse não ter dado ciência em nossa conversa no e-mail e que já iria fazê-lo. Em seguida reforcei o envio de todo e	-	-

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
					qualquer registro feito das atividades desenvolvidas pela secretaria.		
17/06/2022	E-mail	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Foi dado ciência no e-mail da transcrição de nossa conversa.	-	-
28/06/2022	E-mail	SEMMA - Oriximiná	-	SEMMA	Encaminhei o questionário complementar da GAM para que o município procedesse com o preenchimento, assinatura e retorno.	-	-
29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Lumena Bentes Machado	Engenheira Florestal	SEMMA	Reforcei o envio imediato das evidências, informei sobre o encaminhamento do questionário complementar da GAM e me coloquei à disposição.	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

1. Evidência de Contatos e Articulação

1.1 Ligação Telefônica

1.2 - Conversa por aplicativo de mensagem

03/05/2022 10:10 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
09/06/2022 13:33 - Vida📣: ⚠🚨ATENÇÃO.⚠🚨
O Instituto Ágata Acabou de ser informado sobre o cancelamento do Evento que seria realizado amanhã dia 10/06/2022 para lançamento do Sistema SISLAN.
O Cancelamento se deu em virtude de uma readequação da Agenda do Governador.
Estamos Aguardado um posicionamento sobre uma nova data. ⚠⚠🚨🚨
09/06/2022 13:44 - Rubson Rodrigues: Melhor! Assim poderei ir no evento.
09/06/2022 13:46 - Vida📣: Boa tarde Secretário, desculpe o cancelamento em cima da hora é que o Instituto Ágata recebeu e repassou e nos preocupamos logo em informar aos Secretários.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

1.3 Contato via Troca de E-maiils

Gmail

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Coleta de informações

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> 28 de junho de 2022 às 17:24
Para: Sema Almeirim <semaalmeirim2017@gmail.com>, SEMMA JURUTI <semma.juruti@gmail.com>, Jonas Pessoa <secretario.semmats@gmail.com>, Sabrina Aguiar <gestoraambiental@hotmail.com>, Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer SEMA <semaalenquer@hotmail.com>, SEMMA ÓBIDOS <secsemmaobd@gmail.com>, SEMAT BELTERRA <belterra.semat@gmail.com>, semma@mojuidoscampos.pa.gov.br, Lumena Machado <lumenamachado09@gmail.com>, pmts.terrasanta@gmail.com

Caríssimos(as) boa tarde!!
Peço encarecidamente, apesar de já terem me dado muitas informações, que façam o preenchimento do questionário que segue em anexo para que possamos enviá-lo como evidência junto à planilha de monitoramento da GAM.
Depeço-me com gratidão e fico à disposição de todos

Gizele Luciana Cabral Ramos
Engenheira Agrônoma
Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas
Analista ambiental do Instituto Ágata

Questionário-GAM - PMV_Bases Locais2022.docx
172K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Gmail Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Coleta de informações

Lumena Machado <lumenamachado09@gmail.com> 7 de julho de 2022 às 15:18
Para: Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Prezado (a), boa tarde.

Segue em anexo o questionário respondido solicitado e o relatório fotográfico das ações.

At.te
Lumena Bentes Machado
Engenheira Florestal
CREA/PA 1518632432
Contato: (93) 992035735

Em ter., 28 de jun. de 2022 às 17:20, Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> escreveu:
[Citação ocultada]

2 anexos

Questionário-GAM - PMV_Bases Locais2022.pdf
684K

RELATÓRIO FOTOGRAFICO.pdf
5435K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

Gmail

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Coleta de informações

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> 8 de julho de 2022 às 11:04
Para: Lumena Machado <lumenamachado09@gmail.com>

Recebido com gratidão
[Citação ocultada]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

Gmail Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Solicito ciência

Lumena Machado <lumenamachado09@gmail.com> 17 de junho de 2022 às 13:02
Para: Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Prezada Giselle, boa tarde, vou bem, lhe desejo melhoras.

Acuso ciência.

At.te
Lumena Bentes Machado
Engenheira Florestal
CREA/PA 1518632432
Contato: (93) 992035735

Em ter., 14 de jun. de 2022 às 16:43, Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> escreveu:

> Cara Lumena, como vai?
> Agradeço imensamente sua atenção no momento em que venho pedir ciência na nossa conversa por telefone, conforme segue: aos 14 dias do mês de junho de 2022 as 13 horas e 13 minutos realizei uma ligação que durou 1 hora 13 minutos e 9 segundos para técnica Lumena Machado objetivando fazer o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal - GAM para tanto expliquei a quantidade de itens constantes na planilha, a subdivisão que foi adotada e os temas que seriam abordados, na sequência fui explanado cada um como forma de dar melhor entedimento á ouvinte ao mesmo tempo em solicitava as evidências referentes a cada item. Ao final, me coloquei à disposição do Município.
> Sem mais, reitero os agradecimentos
>
> *Gizele Luciana Cabral Ramos*
> *Engenheira Agrônoma*
> *Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas*
> *Analista ambiental do Instituto Ágata*

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

2. Questionário 2 – Complementação de informações da GAM.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Oriximiná - Pará
Responsável pelas informações: Lumena Bentes Machado / Rayana Maia / Mariane Pinheiro
Cargo do entrevistado: Analista Ambiental – Eng. Florestal / Analista Ambiental – Gestão Ambiental
Contatos do entrevistado (Telefone): (093)99203-5735
E-mail: lumenamachado09@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo, que evidencie.

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Decreto Nº 373/2011
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Nº 9.032 / 2016
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Nº 7.184/2009
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Decreto Nº 017/2016
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Nº 7.302/2010
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Nº 9.111 / 2017
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei nº 9.357/2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei nº 9.357/2022
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei nº 7.302/2010
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei nº 8.716/2015 - Lei nº 9.112/2017

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Devido a pandemia de Covid 19, as campanhas de Educação Ambiental, não aconteceram de formas pontuais, porém foi realizado no dia 04/06 foi realizado um miniprojeto/evento, em alusão ao dia do meio ambiente, onde foram realizadas atividades e orientação sobre a coleta seletiva, queimadas, poluição sonora, doação de mudas de plantas nativas, doação de adubo dentre outros.		

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
		X

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	07	PMV / RECURSO PRÓPRIO
Notebook	01	RECURSO PRÓPRIO
Carro	02	PMV / RECURSO PRÓPIO
Moto	4	PMV
Embarcação	2	PMV/ RECURSO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
		PRÓPRIO
Receptor GPS	2	RECURSO PRÓPRIO
Drone	0	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	0	-
Outros:	-	-

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	x	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	Nº 058/2018 - NEPMV	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	SIM, 12/05/2022	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	3	Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	4	
Geoprocessamento	0	
Administrativo	1	
Educação Ambiental		
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	1	0
Técnico	8	0
Serviços Gerais	1	0

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Apoio Técnico	6	0

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	0	0
Engenheiro Florestal	1	0
Engenheiro Agrônomo	0	0
Geólogo	0	0
Sociólogo	0	0
Advogado	1	0
Pedagogo	0	0
Biólogo	1	0
Administrador	0	0
Outros: Gestão Ambiental	2	0

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
O licenciamento ambiental de atividades locais efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, no que determina a lei, elaborando termos de referência no intuito de orientar o empreendedor quanto à documentação necessária para solicitação da licença ambiental; Licenciamento de empreendimento/atividades estabelecendo condições, restrições e medidas de controle ambiental ao empreendedor, pessoa física ou jurídica; Vistorias *in loco* de empreendimentos, afim de se verificar irregularidades; Atendimento ao público no intuito de esclarecer informações sobre os procedimentos do licenciamento ambiental, cadastro ambiental rural, autorizações, educação ambiental, entre outros. O Setor de Fiscalização Ambiental, tem como escopo garantir o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços de empreendedorismo, que possam causar quaisquer tipos de danos ao meio ambiente. Também, revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

ambiental municipal. Inspecionar, apurar irregularidades e instruir sobre o estudo ambiental também fazem parte de suas atribuições. De acordo com Art. 131 do código municipal o fiscal ambiental incumbir-se da prevenção, fiscalização e do controle da poluição sonora no âmbito do município, assim como, estabelecer programa de controle dos ruídos urbanos e exercer, diretamente ou através de delegação, a fiscalização das fontes de poluição sonora, estudar e decidir sobre a localização de estabelecimentos recreativos, industriais, comerciais, ou de outras espécies, que possam produzir poluição sonora em ruas, vilas, bairros ou áreas preponderantemente residenciais ou zonas sensíveis a ruídos. Neste contexto, foram realizadas as seguintes atividades pelo setor de Fiscalização Ambiental da SEMMA no período de janeiro a abril de 2022: Regularidades das empresas de GLP, Fiscalização de Lixo pela cidade; Verificação para autorização de Supressão e poda de arvores, desmatamento; Fiscalização nos lagos do município; Reunião nas comunidades para esclarecimentos das ações da SEMMA e averiguação das demandas das comunidades; Fiscalização do pescado em defeso; Fiscalização de Controle da Poluição Sonora; Fiscalização de maus tratos e resgates de animais.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 30 /06 /2022

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

3. Documentos Recebidos.

3.1 Decreto N° 373/2011 – Institui o código Municipal de Meio Ambiente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N. ° 05.131.081/0001-82.

DECRETO Nº 373, DE 04 DE MAIO DE 2011.

Regulamenta A Lei nº 7.302, de 11 de maio de 2010, que instituiu o CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no Município de Oriximiná.

O cidadão **LUIZ GONZAGA VIANA FILHO**, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Disposições Preliminares

Art. 1º A política municipal de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, instituída pela Lei nº 7.302, de 11 de maio de 2010, fica regulamentada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO I
Da Execução da Política Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Na execução da Política Municipal do Meio Ambiente caberá ao Poder Público Municipal:

I – Defender e preservar o meio ambiente como bem de uso comum do povo, garantindo o equilíbrio ecológico essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações;

II – Articular-se com os órgãos da União e do Estado, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para a proteção ambiental e a manutenção do equilíbrio ecológico no território do município;

III – Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente, mediante fiscalização permanente da qualidade e do uso racional dos recursos ambientais;

IV – Estabelecer padrões de qualidade ambiental e medidas a serem adotadas para o monitoramento da qualidade dos recursos ambientais por atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;

V – Controlar as atividades e serviços potenciais ou efetivamente poluidoras, promovendo o zoneamento ambiental e o monitoramento dessas atividades;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

3.2 Lei N° 7.233/2009 – Dispõem sobre o Código de Postura do Município.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N.° 05.131.081/0001-82

LEI Nº 7.233 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o novo CÓDIGO DE POSTURAS do Município de Oriximiná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Oriximiná estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei, intitulada Código de Posturas, dispõe sobre medidas de poder de polícia administrativa do Município de Oriximiná no que se refere à higiene, à ordem pública e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, além da necessária relação entre o Poder Público Municipal e os munícipes.

§ 1º - Entende-se por exercício do poder de polícia, a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 2º - Entende-se como regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal, e referir-se a atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§ 3º - O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos com fins lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, especialmente ao que se refere o art. 11 da Lei Orgânica Municipal, dependentes, nos termos deste Código, de prévia licença da Prefeitura.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

3.3 – Lei 7.302/2010 – Dispõem sobre a Política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N.º 05.131.081/0001-82

LEI Nº 7.302 DE 11 de maio de 2010.

Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Oriximiná estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei, fundamentada no art.190 da Lei Orgânica do Município, institui o Código do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente para a administração, proteção, controle e uso sustentado dos recursos ambientais do Município de Oriximiná.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Capítulo I
DOS PRINCIPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - A Política Municipal do Meio Ambiente destina-se a promover o desenvolvimento sócio-econômico, em harmonia com a conservação, a defesa, a recuperação e a melhoria do meio ambiente, com vistas a assegurar a sadia qualidade de vida, observados os seguintes princípios.

I – a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido;

II – o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação coletiva de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

III – a importância estratégica do patrimônio natural e cultural municipal e sua relação objetiva com o desenvolvimento integral de seus povos;

IV – a prevalência do interesse público local no trato das questões ambientais;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

3.4 Lei N° 8.716/2015 – Dispõem sobre a destinação do ICMS Verde.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

LEI Nº 8.716, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a vinculação da cota de ICMS Verde repassado ao Município de Oriximiná pelo Governo do Estado do Pará e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores estatui e eu, Prefeito Municipal de Oriximiná sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de entendimento dos dispositivos desta Lei, compreende-se ICMS VERDE como o recurso financeiro repassado pelo Governo do Estado do Pará aos cofres públicos municipais com base em critérios ecológicos, tal como previsto na Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012 e no Decreto Estadual nº 775, de 26 de junho de 2013.

Art. 2º. Visando garantir à sociedade oriximinaense o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado conforme fundamenta o Art. nº 225 da Constituição Federal do Brasil, os recursos provenientes do ICMS VERDE serão integralmente repassados ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – FUMDAM, observada a Lei Municipal 7.302, de 11 de maio de 2010, o Decreto nº 373 de 4 de maio de 2011, e alterações posteriores, devendo ser aplicados com as seguintes finalidades:

I – Estruturação e instrumentalização do órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiental, definido no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 7.302, de 11 de maio de 2010, observadas suas alterações posteriores;

II – Melhorar os indicadores socioambientais do Município de Oriximiná, observados prioritariamente os de controle e redução do desmatamento;

III – Incentivar ações e projetos voltados à preservação e uso sustentável dos recursos naturais do Município de Oriximiná, priorizados aqueles de natureza fundamentalmente educativa e informativa; e

IV – Investir em ações e projetos voltados à preservação e uso sustentável dos recursos naturais do Município de Oriximiná, principalmente em:

a) Gestão de resíduos sólidos;
b) Apoio e subsídio à criação de Unidades de Conservação particulares;
c) Fiscalização para a manutenção da qualidade da água em todo o Município, como sua principal commoditie;
d) Criação e manutenção de Guarda Ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

3.5 – Lei complementar N° 9.111/2017 – Institui o Código Tributário.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

LEI COMPLEMENTAR Nº 9.111, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 27 de setembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 081/2017, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

LIVRO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Artigo 1º. Esta lei institui o Código Tributário do Município de Oriximiná, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, base de cálculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades, a concessão de isenções e a administração tributária.

Artigo 2º. Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes e terceiros as normas da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da Lei Orgânica Municipal, deste Código e das demais leis complementares com conteúdo de norma geral sobre matéria de legislação tributária.

Artigo 3º. O Sistema Tributário do Município é composto de:

I – Impostos sobre:
a) A propriedade predial e territorial urbana;
b) Serviços de qualquer natureza;
c) A transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

3.6 Lei N° 9.112/2017 – Altera Lei N° 8.716/2015.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF N° 05.131.081/0001-82

LEI Nº 9.112, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.716 de 27 de maio de 2015, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 13 de setembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 054/2017, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 8.716 de 27 de maio de 2015 e seu parágrafo único passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º**. Visando garantir à sociedade oriximinaense o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado conforme fundamenta o Art. nº 225 da Constituição Federal do Brasil, os recursos provenientes do ICMS Verde serão distribuídos entre O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – FUMDAM e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, devendo o primeiro receber importe referente à 40% do valor arrecadado e o segundo 60% do mesmo, observada a Lei Municipal 7.302, de 11 de maio de 2010, o Decreto nº 373 de 4 de maio de 2011, e alterações posteriores, devendo ser aplicados com as seguintes finalidades:*
(...)

***Parágrafo Único.** Constituir-se-ão despesas que poderão ser pagas com a parcela dos recursos provenientes do ICMS Verde, as previstas nos incisos do art. 110 da Lei Municipal nº 7.302/2010 e incisos do art. 20 do Decreto nº 373/2011, que visem alcançar os objetivos do CAPUT deste artigo e seus incisos."*

Art. 2º. O *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 8.716 de 27 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.3º**. Os recursos do ICMS VERDE que integrarem o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – FUMDAM serão executados e fiscalizados de acordo com as Leis que regem o mesmo, ficando a critério do Conselho Municipal de Defesa e Meio Ambiente – CONDEMA aplicar as mesmas regras ao importe repassado à Prefeitura Municipal de Oriximiná."*

Art. 3º. O *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 8.716 de 27 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º**. Bimestralmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, por meio de seu titular ou servidor prévia e formalmente designado a fazê-lo, prestará contas dos recursos do ICMS VERDE ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental e semestralmente ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, CONDEMA, bem como à Câmara Municipal de Oriximiná.*

Art. 4º. O *caput* do Art. 5º da Lei Municipal nº 8.716 de 27 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

3.7 Lei N° 9.114/2017 – Altera a Lei N° 9.032/17.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

LEI Nº 9.114, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Suprime os incisos IV, V e VIII do § 1º do Art. 4º; Altera a redação do § 1º do art. 6º; Altera o anexo I, anexo II, todos da Lei Municipal de nº 9.032 de 16/12/2016 que "Dispõe sobre a renomeação as Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cria sua nova estrutura administrativa e adota providências".

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 13 de setembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 074/2017, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam SUPRIMIDOS os incisos IV, V e VIII, do § 1º do art. 4º da Lei 9.032/2016.

"Art. 4º Para que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração possa executar suas competências com eficiência, atuará com os seguintes cargos integrantes do quadro de provimento efetivo, conforme anexo II desta Lei:

§ 1º. Cargos de Nível Superior:

I-

II-

III-

IV- SUPRIMIDO

V- SUPRIMIDO

VI-

VII-

VIII- SUPRIMIDO

IX"

Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 6º da Lei Municipal de nº 9.032 de 16/12/2016, passando a ter a seguinte redação:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

4. Ações realizadas pela SEMMA.

Prefeitura Municipal de Oriximiná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Tv. Ângelo Augusto de Oliveira, 806 – Santa Teresinha – CEP: 68.270-000 Oriximiná/PA
E-mail: semmapmo@oriximina.pa.gov.br
H.G.A.M. nº 08/2012 – HABILITADA PELA SEMAS/PA, EM 19/10/12

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO.

Figura 1. Visita *in loco* na comunidade Santo Antônio no Rio Cachoeiri

Figura 2. Estreitando parcerias na comunidade Santo Antônio.

Figura 3. Arvore derrubada, estrada do BEC Km-1

Figura 4. Arvore de médio porte e arbustos derrubados na margem da estrada do BEC Km-1

Figura 5. Supressão de palmeiras próximo ao igarapé

Figura 6. Supressão de palmeiras em área de proteção permanente – APP.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Figura 7. Supressão de arbustos e palmeiras, constatação do diretor fiscal.

Figura 8. Supressão de castanheira sapucaia

Figura 9. Fiscalização de Lixos acumulados em terrenos baldios.

Figura 10. Fiscalização de Poluição ambiental e visual.

Figura 11. Fiscalização no lago quiri-quiri.

Figura 12. Fiscalização de Comercialização de pescado proibido (período de defeso) Curimatã.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

13. Equipe da SEMMA presentes nos lagos Oriximinaenses. Compromisso com os recursos pesqueiros, fiscalização, referentes as normas e acordos pesqueiros.

Figura 14. Verificação de Denuncia de Maus Tratos - Cachorro jovem, malhado (branco e preto). Fonte. Antônio Ferreira

Figura 15. Verificação de Denuncia de Maus Tratos adulta, branca. Fonte: Antônio

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

Figura 16. Resgate de *Trichechus inunguis*.

Figura 17. Translado, *Trichechus inunguis*

18. Resgates por populares e entregue para cuidados da SEMMA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

19. Fiscalização, para autorização de supressão e poda.

20. Averiguação dos trabalhos da Trituradora.

21. Averiguação dos trabalhos da Trituradora.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

Figura 22. Fiscais realizando entrega do adubo.

Figura 23. SEMMA em parceria com a população

Figura 24. Demarcação de Pontos para o Cadastro Ambiental Rural – CAR, área de difícil acesso

Figura 25. Demarcação de Pontos para o Cadastro Ambiental Rural – CAR, fiscal ambiental e Engenheira ambiental fazendo a marcação de ponto do terreno.

Figura 26. Fiscalização e controle de denúncias de queima de lixo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Figura 27. Reunião com os moradores do Bec Km 9, para orientações sobre o cadastro ambiental rural - CAR

Figura 28. Apoio e orientações sobre poluição sonora / ambiental

Figura 29. Doação de malhadeira apreendia para traves de futebol para comunidades rurais

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Figura 30. Reunião com o Serviço Florestal Brasileiro / UFOPA/ SEMMA/ COMDEMA para esclarecimento de assunto do recurso de concessão florestal.

Figura 31. Limpeza de resíduos sólidos no Ramal do Bibi Judeu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

5. Infraestrutura.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO E CORPO TÉCNICO.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Prefeitura Municipal de Oriximiná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Tv. Ângelo Augusto de Oliveira, 806 – Santa Teresinha – CEP: 68.270-000 Oriximiná/PA
E-mail: semmapmo@oriximina.pa.gov.br
H.G.A.M. nº 08/2012 – HABILITADA PELA SEMAS/PA, EM 19/10/12

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

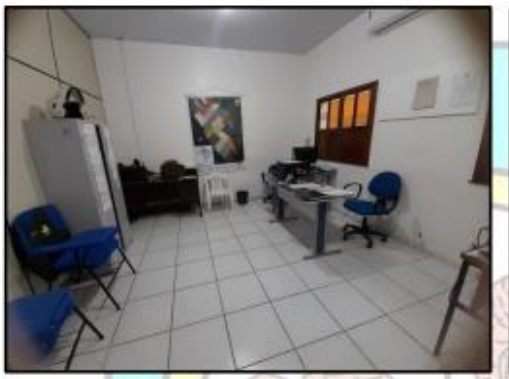

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329

Prefeitura Municipal de Oriximiná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Tv. Ângelo Augusto de Oliveira, 806 – Santa Teresinha – CEP: 68.270-000 Oriximiná/PA
E-mail: semmapmo@oriximina.pa.gov.br
H.G.A.M. nº 08/2012 – HABILITADA PELA SEMAS/PA, EM 19/10/12

SETOR ADMINISTRATIVO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A664C274D3CC1B36.A4F7C47C190047BB.AC2E812DDE0CAD69.7D4A63101AFC5E1A

Identificador de autenticação: 3610AC3.118D.A69.F645DE905986C07829
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 329